**EDITAL N°003/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA.**

Considerando que após diagnóstico, a criança com necessidades especiais que se enquadrar nos critérios para acompanhamento de um Profissional de Apoio e/ou Intérprete de Libras tem direito a esse acompanhamento;

Considerando que a Resolução CME Nº 02/2016, de 04 de março de 2016 dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a organização do quadro de turmas da Educação Infantil nas Escolas Municipais e nas Creches de Educação Infantil do município de Santa Luzia garantindo o monitor de creche para atendimento da criança de 0(zero) a 3(três) anos para as turmas de Educação Infantil Maternal I, II e III ;

Considerando o Decreto nº4.144, de 07 de março de 2023, que decreta situação de emergência no âmbito dos serviços públicos das áreas da Saúde, da Educação e Desenvolvimento Social e Cidadania, na Administração Pública do município de Santa Luzia, a fim de preservar o Princípio da Continuidade do Serviço Público;

Considerando que já existe um Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 em andamento, com previsão de prova para o mês de abril/2023 e homologação em maio/2023 e a criança com necessidades especiais não pode ficar desassistida pelo profissional de apoio.

Pelos considerandos dispostos acima, o Prefeito e o Secretário de Educação do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, **TORNAM PÚBLICO** a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para as funções públicas de **PROFISSIONAL DE APOIO, MONITOR DE CRECHE E INTÉRPRETE DE LIBRAS,**  por tempo determinado, no período compreendido entre a homologação deste Processo Seletivo Simplificado até a data de 15/05/2023, conforme função disposta nos ANEXOS I e II deste Edital, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República, do art. 4º, inciso VIII, da Lei Municipal Nº 3.832 de 08 de Junho de 2017, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, Decreto Nº4.144, de 07 de março de 2023, que decreta situação de emergência no âmbito dos serviços públicos das áreas de Saúde, da Educação e do Desenvolvimento Social e Cidadania, na Administração Pública do Município de Santa Luzia, a fim de preservar o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e cria Comitê Gestor e demais normas contidas neste Edital.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar candidatos, para formação de cadastro de reserva, aptos à contratação, excepcionalmente, por tempo determinado, no período compreendido entre a homologação deste Processo Seletivo Simplificado até a data de 15/05/2023, para atuarem nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Luzia — MG, em conformidade com a legislação em vigor.

1.2. Será objeto de contratação temporária as funções públicas administrativas de **PROFISSIONAL DE APOIO, MONITOR DE CRECHE E INTÉRPRETE DE LIBRAS**, conforme previsão nos Anexos I e III deste Edital.

1.3. As vagas para contratações serão efetivadas por este Processo Seletivo Simplificado, para recomposição do quadro de pessoal nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Luzia — MG, em caráter excepcional e temporário, no período compreendido entre a homologação deste Processo Seletivo Simplificado até a data de 15/05/2023 devido a situação de emergência no âmbito dos Serviços Públicos, conforme Decreto nº 4.144, de 07 de março de 2023.

1.4.Todas as contratações serão realizadas através deste Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelo presente Edital, mediante recebimento de inscrição e comprovação dos requisitos exigidos para exercício da função.

1.5. Este processo será realizado e coordenado pela Comissão Avaliadora designada para esse fim, por meio da Portaria Municipal n°04, de 08 de março de 2023, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.5.1. Compete à Comissão:

1. Habilitar ou desclassificar o candidato convocado;
2. Julgar os recursos dos candidatos;
3. Elaborar as listas de classificações a serem homologadas.

1.6. A coordenação e acompanhamento do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esta as homologações do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.7. O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado será convocado para contratação, segundo conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no período compreendido entre a homologação deste Processo Seletivo Simplificado até a data de 15/05/2023.

1.8. O presente edital será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia: **www.santaluzia.mg.gov.br**, no Diário Oficial do Município e na Portaria da sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada à Avenida Oito, nº 50 – Bairro Carreira Comprida – CEP 33.045.090, no horário de 8h às 17h (exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados).

1.9. São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I — QUADRO DE FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS;

b) Anexo II — FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

c) Anexo III – ATRIBUIÇÕES.

**2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. São requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, nos termos da lei;

b) Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;

e) Possuir escolaridade exigida para a função pretendida, conforme Anexo I, deste Edital;

f) Estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino;

g) Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) para cadastro e recebimento de informação de confirmação da inscrição.

 **3- DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2. Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, gratuitamente, disponível exclusivamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br), <https://forms.gle/yicye2xDDvjJMAZ17>, **no período compreendido entre 08h do dia 09/03/2023 e 18h do dia 12/03/2023, considerando como horário oficial o de Brasília/DF**.

3.3. O candidato deverá informar obrigatoriamente a escolaridade referente à habilitação exigida para a função pretendida, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.4. Não será aceita a inscrição que não atenda, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função pública, sendo de sua inteira responsabilidade a identificação correta e precisa dos requisitos de suas atribuições.

3.6. As declarações falsas, desconformes com os termos do Edital, ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, determinarão o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato, acarretando a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto **no item 6 – DOS RECURSOS**, deste Edital.

3.7. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Santa Luzia de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, incompleta e desconforme com os termos do edital, fornecidos pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição.

3.8. A Administração Municipal não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. O candidato poderá informar as experiências profissionais remuneradas em que ocupou cargo/função/emprego público com atribuições compatíveis com as da função pretendida, desde que:

a) Não seja tempo de serviço paralelo;

b) Não seja tempo exercido em estágio (voluntário, curricular ou remunerado).

3.10.Não deverão ser informadas experiências profissionais em cargo/função/emprego com atribuições incompatíveis com as da função pretendida, pois não serão consideradas e computadas.

3.11. Caso o candidato possua vários períodos de experiência na função a qual está concorrendo, os mesmos deverão ser informados separadamente, indicando a data de início e término de cada experiência.

3.12. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, Lei Municipal nº 1.783/1995 e demais alterações.

3.13. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, Lei Municipal nº 1.783/1995 e demais alterações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

3.13.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pretendida.

3.13.2. Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999.

3.13.3.O candidato com deficiência que não preencher o campo específico da Ficha de Inscrição terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.13.4.Caso seja convocado para contratação, o candidato classificado como pessoa com deficiência deverá comprovar a condição declarada, sob pena de desclassificação.

3.14. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga destinada à pessoa com deficiência será a 11ª vaga, a 3ª vaga destinada à pessoa com deficiência será a 21ª vaga e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 10 vagas e observada a ordem de classificação.

**4- DA FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

4.1. O candidato receberá, no e-mail cadastrado, uma mensagem informando a Confirmação de sua Inscrição.

4.2. O Comprovante de Inscrição ficará disponível para impressão no sistema.

4.3. O candidato, dentro do prazo destinado à realização das inscrições previsto neste Edital, poderá editar sua inscrição para realizar as correções que considerar necessárias. Após acionar a opção “EDITAR RESPOSTA”, a inscrição anterior será invalidada, devendo o candidato passar por todos os formulários eletrônicos novamente, gravando ao final sua inscrição para que possa ser considerado inscrito novamente.

4.4. Caso o candidato não grave sua inscrição ou as alterações em sua inscrição dentro do prazo, será considerado como não inscrito e, portanto, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

4.5. Não será exigida apresentação de documentos comprobatórios no ato da inscrição.

4.5.1.Os documentos comprobatórios serão exigidos no ato da convocação para contratação, conforme determina o item 7 - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO .

**5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR**

5.1.A classificação dos candidatos, após o deferimento das inscrições, se dará conforme análise das informações declaradas na inscrição.

5.1.1. A classificação será em ordem decrescente, seguindo critérios estabelecidos na tabela abaixo:

|  |
| --- |
| **TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** |
| **FUNÇÃO** | **FORMAÇÃO ACADÊMICA/EXPERIÊNCIA** | **PONTOS** | **Nº MÁXIMO** | **PONTUAÇÃO** |
| **MONITOR**  | **CRECHE -** Ensino Médio, em nível de magistério ou graduando, **NO MÍNIMO O 4º PERÍODO DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, em escolas de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecidas pelo Ministério da educação (MEC).  | 1,0 | 1 | 1,0 |
| **INTÉRPRETE DE LIBRAS**  | Ensino Médio Completo com o Curso de Libras, com carga horária mínima 300 horas, e acrescido de formação em Intérprete de Libras, com no mínimo 60 (sessenta) horas. | 1,0 | 1 | 1,0 |
| **PROFISSIONAL DE APOIO** | Graduando, **NO MÍNIMO O 5º PERÍODO DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, em escolas de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecidas pelo Ministério da educação (MEC).  | 1,0 | 1 | 1,0 |
| **EXPERIÊNCIA** | Experiência profissional na área de atuação para o cargo pretendido ( Certidão de tempo de serviço ou Registro de contrato na Carteira de trabalho, com data de admissão e/ou rescisão) | 1,0 a cada 360 dias ( 1 ano) | 3.600 dias | 10 pontos |

5.2.A classificaçäo contemplará todas as inscrições deferidas.

5.3. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) Maior tempo de experiência profissional na área de atuação pretendida, computado em dias;

b) Maior idade.

5.4.A divulgação do resultado da classificação preliminar dos candidatos será publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia: [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br), no Diário Oficial do Município e na Portaria da sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada à Avenida Oito, nº 50 – Bairro Carreira Comprida – CEP 33.045.090, **no dia 13/03/2023.**

**6- DOS RECURSOS**

6.1.Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Avaliadora, entre **18 horas do dia 13/03/2023 e 17 horas do dia 15/03/2023**, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

a) indeferimento da inscrição;

b) contra o resultado preliminar da classificação.

6.2.Para os recursos previstos no subitem 6.1, o candidato deverá preencher o ANEXO II deste Edital — FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, protocolá-lo à Comissão Avaliadora, em envelope fechado, sendo entregue na Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Secretaria de Educação, situada à Avenida Oito, nº 50 – Bairro Carreira Comprida – CEP 33.045.090, indicando na parte externa do envelope “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” ou através do e-mail <processoseletivoeducacao003@gmail.com>.

6.3.O recurso deverá ser claro, consistente, fundamentado e objetivo em seu pleito.

6.4.O recurso inconsistente ou intempestivo será sumariamente indeferido.

6.5. Não será aceito recurso entregue via postal, via fax, via processo Administrativo ou, ainda, fora do prazo.

6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra a classificação final.

6.7. Para a situação mencionada no subitem 6.1 deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso, devidamente fundamentado.

6.8. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) Não apresentarem documentação comprobatória das alegações apresentadas;

c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) Estiverem fora do prazo estabelecido;

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) Apresentado contra terceiros;

g) Apresentado em coletivo;

h) Cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora.

6.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia: www.santaluzia.mg.gov.br, no Diário Oficial do Município e na Portaria da sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada à Avenida Oito, nº 50 – Bairro Carreira Comprida – CEP 33.045.090, no dia **20/03/2023**.

6.10. A Secretaria Municipal de Educação homologará o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos no dia **20/03/2023**, que será publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia: www.santaluzia.mg.gov.br, no Diário Oficial do Município e na Portaria da sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada à Avenida Oito, nº 50 – Bairro Carreira Comprida – CEP 33.045.090.

6.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicados, do resultado final da seleção e das convocações.

**7 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1. As vagas durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas para contratação pela ordem de classificação na forma deste Edital, assim que for homologado.

7.2. A convocação para contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia: www.santaluzia.mg.gov.br, no Diário Oficial do Município e na Portaria da sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada à Avenida Oito, nº 50 – Bairro Carreira Comprida – CEP 33.045.090.

7.3. Da convocação para contratação constarão informações de: data e horário de comparecimento, documentação a ser apresentada (originais e cópias simples), bem como demais informações cabíveis ao ato de convocação.

7.4. O candidato aprovado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo assinalado no ato de convocação.

7.4.1. O não comparecimento no prazo e no horário estabelecido nos itens 7.2. , 7.3. e 7.4., deste edital, implicará na desclassificação do candidato.

7.5. O candidato classificado, quando convocado, será contratado na função pública administrativa, se considerado habilitado após atender às normas estabelecidas neste Edital.

7.6. Caberá ao candidato classificado, se convocado para contratação, comprovar documentalmente as informações prestadas no formulário de inscrição.

7.7. No dia do comparecimento, conforme convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias simples):

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;

d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;

e) Carteira de trabalho frente e verso (foto e qualificação civil);

f) Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

g) Certidão de nascimento ou casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;

h) Comprovante de escolaridade ou habilitação mínima exigida devidamente registrados e/ou legalmente reconhecidos pelo MEC.

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;

j) Ao candidato do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;

k) Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;

l) Caso possua outro vínculo empregatício, o candidato deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

m) Atestado médico admissional apto para o exercício das atividades, as expensas do candidato.

n) Apresentação de Certidão de tempo de serviço ou registro de contrato na carteira de trabalho, com data de admissão e/ou rescisão, conforme declarado no ato da inscrição.

o) Declaração em formulário próprio da Prefeitura, no ato da contratação, de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas.

p) Para candidatos que concorreram a vaga para Pessoa com Deficiência – PCD, deverá apresentar Laudo Médico que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

7.8.A falta de comprovação, no ato da convocação, de qualquer um dos requisitos especificados no item 7.7. e seus subitens, impedirá a contratação do candidato, resultando na desclassificação IMEDIATA do mesmo.

7.9.Somente serão aceitos comprovação de escolaridade, conforme a tabela do Anexo I deste Edital, em instituição devidamente autorizada e reconhecidas pelo MEC. Caso a Graduação seja de origem estrangeira, o diploma deverá estar devidamente revalidado, de acordo com a Legislação Brasileira.

7.10.Somente serão aceitos e válidos, o diploma com data de conclusão até a data da comprovação da documentação declarada pelo candidato neste Processo Seletivo.

7.11. A inscrição implica em classificação, não representando a habilitação automática, somente sendo o candidato considerado habilitado quando a Comissão Avaliadora julgar respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.12.Qualquer informação em desacordo com este Edital, ou não comprovada no ato da contratação, gera a desclassificação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1.A classificação e a convocação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo a ordem classificatória, durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado.

8.1.1. A concretização da contratação está vinculada ao chamamento para suprir a demanda na Secretaria Municipal de Educação durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado.

8.2.O contratado na função prevista neste Edital será submetido às regras constantes na Lei Municipal Nº 3.832, de 08 de Junho de 2017, que rege a contratação temporária por excepcional interesse público, submetido ao Regime Geral de Previdência Social, não sendo considerado servidor público, estando sujeito aos mesmos deveres e proibições, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores do Município de Santa Luzia.

8.3.A contratação para a função pública temporária disposta neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, podendo a Administração Pública Municipal rescindir unilateralmente o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público, por infração disciplinar do contratado, ou no caso de cessadas as razões que ensejaram a contratação.

8.4.O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado é a partir da sua homologação até 15/05/2023, não podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser revogado a qualquer tempo, desde que atendido o interesse público.

8.5.Não serão prestadas pessoalmente, ou por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo.

8.6.O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.7.As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo.

Santa Luzia, 08 de março de 2023.

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## **ANEXO I - QUADRO DE FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **FUNÇÃO** | **VAGAS** | **CARGA HORÁRIA** | **SALÁRIO BASE** | **REQUISITOS** |
| AMPLA CONCORRÊNCIA | PCD | TOTAL |
| **MONITOR**  | 51 | 6 | 57 | 40 HORAS SEMANAIS | R$ 2.821,53 | **CRECHE -** Ensino Médio, em nível de magistério OU graduando, **NO MÍNIMO O 4º PERÍODO DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, em escolas de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecidas pelo Ministério da educação (MEC).  |
| **INTÉRPRETE DE LIBRAS**  | 04 | - | 04 | 24 HORAS SEMANAIS | R$ 2.308,25 | Ensino Médio Completo com o Curso de Libras, comcarga horária mínima 300horas, e acrescido de formação em Intérprete de Libras, com no mínimo 60 (sessenta) horas. |
| **PROFISSIONAL DE APOIO** | 180 | 20 | 200 | 24 HORAS SEMANAIS | R$ 2.107,54 | Graduando, **NO MÍNIMO O 5º PERÍODO DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, em escolas de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecidas pelo Ministério da educação (MEC).  |

### ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
|  | **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - EDITAL N° 003/2023** |  |
|  | **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**Nome: Nº da Inscrição: Função: CPF: **SOLICITAÇÃO**Como candidato, solicito revisão do resultado preliminar, referente à alínea do subitem 5.1 constante no Edital deste Processo Seletivo.**INSTRUÇÕES**O candidato deverá:* Imprimir e preencher este ANEXO II — FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, protocolando-o à Comissão Avaliadora, em envelope fechado, sendo entregue na Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Oito, nº 50 – Bairro Carreira Comprida – CEP 33.045.090, indicando na parte externa do envelope “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO”.
* O recurso deverá estar de acordo com as especificações estabelecidas no edital, apresentando argumentação lógica e consistente.

**ATENÇÃO! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.** |  |
|  |  |  |

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**

Santa Luzia, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**CPF :**

**ANEXO III – ATRIBUIÇÕES**

**INTÉRPRETE – LIBRAS**

A função de intérprete é administrativa e exige que sejam seguidos alguns preceitos éticos:

Imparcialidade (interpretação neutra, sem dar opiniões pessoais); Distância profissional (não haver interferência da vida pessoal); Confiabilidade (sigilo profissional); Discrição (estabelecer limites no seu envolvimento durante a atuação); Fidelidade (interpretação deve ser fiel, sem alterar a informação mesmo que seja com a intenção de ajudar).

O intérprete de Libras tem a função de ser o canal comunicativo entre o estudante surdo, o professor, colegas e equipe escolar. Seu papel em sala de aula é servir como tradutor entre pessoas que compartilham línguas e culturas diferentes. Essa atividade exige estratégias mentais na arte de transferir o conteúdo das explicações, questionamentos e dúvidas, viabilizando a participação do estudante em todos os contextos da aula e fora dela, nos espaços escolares. Quanto a sua postura, o intérprete deve se conscientizar de que ele não é o professor, e em situações pedagógicas não poderá resolver, limitando-se as funções comunicativas de sua área. Seu contato com os estudantes surdos não poderá ser maior que o do professor de sala. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Líbras para a língua oral e vice-versa. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e ao processo de ensino aprendizagem dos estudantes; Atuar no apoio aos estudantes na acessibilidade e aos serviços e às atividades a fins das instituições de ensino e repartições públicas. Colaborar no planejamento e na execução de projetos que auxiliem o estudante na sua aprendizagem. Registrar as atividades desenvolvidas com o estudante diariamente e entregá-las à equipe pedagógica da escola para análise semanal. O Intérprete de Libras deve contribuir efetivamente para a valorização e respeito aos surdos, levando informações pertinentes ao professor regente e à escola, sobre essa diversidade. Deverá ainda, contribuir para o desenvolvimento e a consolidação da Inclusão escolar na Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia. É vedado interferir no trabalho em sala de aula do professor regente. Deverá também executar atividades determinadas pela Gestão Escolar e pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MG, na ausência do estudante acompanhado.

**MONITOR CRECHE**

A função Monitor de Creche é administrativa e exige que sejam seguidos alguns preceitos éticos:

Imparcialidade (interpretação neutra, sem dar opiniões pessoais); Distância profissional (não haver interferência da vida pessoal); Confiabilidade (sigilo profissional); Discrição (estabelecer limites no seu envolvimento durante a atuação); Fidelidade (interpretação deve ser fiel, sem alterar a informação mesmo que seja com a intenção de ajudar).

Apoiar o Professor nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da Unidade Municipal de Educação Infantil ou da Escola; Colaborar com o professor na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da Unidade Municipal de Educação Infantil ou Escola, zelando pela sua segurança e bem-estar; Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar; Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; Auxiliar o professor regente, quando solicitado, a fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter os responsáveis informados; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora (or); Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças, das UMEIS e das Escolas; Executar atividades correlatas e acompanhar o processo de adaptação dos estudantes novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas; Analisar o grupo em diferentes contextos: como ele se organiza, os espaços que ocupa as brincadeiras e os jogos que privilegia no dia a dia; Observar os valores que circulam longe do olhar dos professores. Ater-se as orientações da Equipe Gestora da Unidade Municipal de Educação Infantil ou da Escola Municipal e não interferir nas ações dentro da sala de aula do professor, observando sempre as crianças, buscando preservar sua integridade física e mental. Evitar ocupar espaços que não são de sua responsabilidade, salvo a pedido da Gestão Escolar, sempre se referendando a mesma nas suas ações e atitudes. Não deixar o posto de trabalho sem comunicar e sem a autorização da Gestão Escolar e buscar sempre observar o contexto escolar ao qual está inserido. É vedado interferir no trabalho em sala de aula do professor regente. Deverá também executar atividades determinadas pela Gestão Escolar e pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MG.

**PROFISSIONAL DE APOIO**

A função do Profissional de Apoio é administrativa e exige que sejam seguidos alguns preceitos éticos:

Imparcialidade (interpretação neutra, sem dar opiniões pessoais); Distância profissional (não haver interferência da vida pessoal); Confiabilidade (sigilo profissional); Discrição (estabelecer limites no seu envolvimento durante a atuação); Fidelidade (interpretação deve ser fiel, sem alterar a informação mesmo que seja com a intenção de ajudar).

Este Profissional deve auxiliar o estudante nos momentos de higiene, alimentação e locomoção. Além disso, ele deve auxiliaro estudante nas tarefas escolares que forem necessárias e em todas as modalidades e níveis de ensino. O profissional de apoio escolar não é um monitor ou um auxiliar do professor, portanto, sua função principal é facilitar a acessibilidade do estudante com deficiência. Cada profissional deve atender, no máximo, três crianças, com laudo, de forma a facilitar a inserção delas na sala de aula da melhor maneira possível. A pessoa que vai exercer esse cargo precisa ter a sensibilidade mais aprimorada, porque é importante apresentar empatia e certa capacidade de convencimento. O Profissional de apoio deverá promover sempre a autonomia e independência do estudante, conforme suas possibilidades. Prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência e apoiar o estudante nas atividades dentro e fora da sala de aula (recreio, alimentação, eventos, passeios, levar ao banheiro, trocar fralda, e acompanhar durante as aulas de Educação Física) quando necessário. Auxiliar o estudante na locomoção, recepção e saída. Colaborar no planejamento e na execução de projetos que auxiliem este estudante. Registrar as atividades desenvolvidas diariamente e entregá-las à equipe pedagógica para análise semanal. O Profissional de Apoio, após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do professor regente, deverá adaptá-lo, conforme a necessidade do estudante, auxiliando-o no cumprimento das atividades. Deverá o profissional de apoio atuar de forma articulada com os professores da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola contribuindo para o desenvolvimento e a consolidação da Inclusão escolar na Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia. No caso de afastamento ou falta do estudante, a equipe administrativa sinalizará atividades a serem desenvolvidas pelo Profissional de Apoio. É vedado interferir no trabalho em sala de aula do professor regente. Deverá também executar atividades determinadas pela Gestão Escolar e pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MG, na ausência do estudante acompanhado.